

Resolução nº : 785/2000
Protocolo nº : 70920/99
Origem : LUIZ EDUARDO CHEIDA
Interessado : LUIZ EDUARDO CHEIDA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, e no mérito, dar-lhe provimento, e reformar a decisão consubstanciada na Resolução nº 18299/98-TC, para aprovar a prestação de Contas de Convênio firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o Município de Londrina.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente